LEI MUNICIPAL Nº 1.031/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos e de programações do Município de Uiraúna – PB, o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de novembro, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Uiraúna-PB o "Dia Municipal do Evangélico", a ser comemorado, anualmente no dia 30 de novembro, que passará a constar no Calendário oficial de Eventos e de Programações do Município.

Art. 2º A data q que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do Calendário de Eventos Oficiais do Município de Uiraúna-PB.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Evangélico", realizando eventos tais como: palestras, cultos, show, seminários, painéis e quaisquer outros meios que tenham por objetivo ressaltar a figura dos homenageados. Constituem objetivos a serem atingidos:

Art. 4º A programação do evento será coordenada e organizada pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e/ou pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de uiraúna – PB e pelo Conselho Evangélico dos Pastores e Líderes de Uiraúna e Região.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078.0001/04
Rua Major José Fernandes, 146 – Centro
CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB
uirauna.pb.gov.br

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 16 de agosto de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Construindo o futuro com você!
CNPJ 08.924.078.0001/04
Rua Major José Fernandes, 146 - Centro
CEP: 58.915-000 - Uiraúna/PB
uirauna.pb.gov.br